



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.050, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento municipal de 2022, para repasse de recursos financeiros ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento municipal de 2022, para repasse de Contribuição ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, com a seguinte classificação:

02	Prefeitura Municipal de Ubá
05	Secretaria Municipal de Governo
01	Secretaria Municipal de Governo
06	Segurança Pública
181	Policiamento
0005	Segurança e Proteção Pública para os Ubaenses
0.336	Contribuições a Órgãos Segurança Pública Estadual/EP
335041	Contribuições
(a criar)	R\$ 53.652,08

Art. 2º Para a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, o Poder Executivo utilizará como fonte de recursos a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 05 01 061810005 0.336 443042 -F-264 R\$ 53.652,08

Art. 3º O Crédito Adicional Especial ora autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa (ficha orçamentária).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 13 de outubro de 2022.



EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 14/10/2022